

## DECISÃO

Em 27 de junho de 2005.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 303 Circuito Deliberativo, encerrado em 27 de junho de 2005, julgou o seguinte processo administrativo e seu respectivo termo de Compromisso de Ajuste de Conduta:

Recorrente: Saúde NSL Ltda

CNPJ: 02.926.892/0001-81

Processo administrativo: Prot. ANS: 33902.033100/2000-16

Decisão: aprovação da extinção do termo de Compromisso de Ajuste de Conduta nº 010/2003, pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, bem como a extinção do processo administrativo sancionador.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos  
Diretor - Presidente